



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### LEI ORDINÁRIA N° 2885/2006

Ementa

**ALTERA ART 1º DA LEI 2874/06, DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE IBITINGA.**

Data da Norma

**12/07/2006**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Status de Vigência

**Revogada**

Histórico de Alterações

Data da Norma

10/02/2010

25/01/2013

26/01/2022

Norma Relacionada

[Lei Ordinária n° 3349/2010](#)

[Lei Complementar n° 62/2013](#)

[Lei Complementar n° 223/2022](#)

Efeito da Norma Relacionada

Alterada por

Alterada por

Revogada por



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

## LEI Nº 2.885, DE 12 DE JULHO DE 2006

**Altera artigo 1º da lei 2.874/06 da Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.010/06, da Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - o artigo 1º da lei 2.874/06 passa a ser o seguinte:

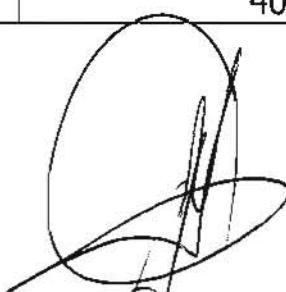
**"Art. 1º - Fica acrescentado ao Quadro de Pessoal Temporário, Cargos de Provimento em Comissão, do Anexo I da lei 2.441/00, da Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga – FEMIB – o seguinte cargo de provimento em comissão:"**

<b>Quantidade</b>	<b>Nomenclatura</b>	<b>Referência</b>
<b>01</b>	<b>Superintendente da Fundação</b>	<b>13 (treze)</b>

**Art. 2º** - O Anexo III da lei 2.441/00, que criou o quadro de pessoal da Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga – FEMIB – passa a ser o constante desta Lei:

## ANEXO III

<b>Referência</b>	<b>Valor - R\$</b>
01 (um)	300,00
02 (dois)	350,00
03 (três)	400,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

04 (quatro)	450,00
05 (cinco)	500,00
06 (seis)	550,00
07 (sete)	600,00
08 (oito)	650,00
09 (nove)	800,00
10 (dez)	1.000,00
11 (onze)	1.200,00
12 (doze)	1.600,00
13 (treze)	2.370,00
I (um romano)	R\$ 16,00 por aula
II (dois romano)	R\$ 18,00 por aula
III (três romano)	R\$ 20,00 por aula
IV (quatro romano)	R\$ 23,00 por aula

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2006.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 12 de julho de 2006.

*Mariette Bela Cardoso*  
Mariette Bela Cardoso  
Chefe do Deptº de Protocolo e Arquivo